

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O EXAME DE ORDEM 2006.1

A **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** por sua **COMISSÃO DE ESTÁGIO E EXAME DE ORDEM**, nos termos do disposto no Artigo 4º do Provimento nº 109, de 05 de dezembro de 2005, pelo presente **EDITAL**, torna público que estarão abertas às inscrições no período de 07 a 24 de março de 2006 para o **Exame de Ordem nº 2006.1**, requisito necessário à habilitação para o exercício da advocacia, que obedecerá às seguintes disposições:

1- DAS INSCRIÇÕES

1.1 A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Provimento 109/2005 do Conselho Federal da OAB, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2. O pedido de inscrição, dirigido ao Presidente da Comissão de Estágio e Exame de Ordem, efetivar-se-á mediante o preenchimento de Ficha de Inscrição, a ser fornecida pela Seccional de Natal e nas subseções de Mossoró e Caicó, ou no site www.oab-rn.org.br, devidamente preenchida e assinada pelo candidato.

1.2.1 O horário de funcionamento dos locais de inscrição são: Natal – (12:00h às 18:00h), Mossoró – (07:30 às 11:30 e de 13:30 às 17:30) e Caicó – (8:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h).

1.3. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), efetivado através de depósito ou transferência entre contas com crédito na C/C 10.336-5, AG. 3795-8, Setor Público, do Banco do Brasil S/A, não sendo aceito comprovante de depósito realizado mediante Entrega de Envelope. A taxa não será devolvida sob nenhuma hipótese.

1.4. No caso de inscrição por procuração, será exigida a juntada do respectivo mandato, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia autenticada dos documentos de identidade do candidato e do procurador. O candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

1.5. São requisitos para o pedido de inscrição:

1.5.1. ser bacharel em Direito, formado em instituição reconhecida pelo MEC, na Seção do Estado onde concluiu seu curso de graduação em Direito, cuja comprovação deverá ser feita com a entrega da cópia autenticada do diploma de bacharel ou da certidão de colação de grau, no momento da inscrição;

1.5.2. ter domicílio eleitoral no Estado do Rio Grande do Norte, juntando-se cópia autenticada do título de eleitor no momento da inscrição, para os formados em instituições reconhecidas pelo MEC e que funcionem em outros Estados;

1.5.3. ter recolhido a taxa de inscrição;

1.5.4. apresentar duas (2) fotos recentes e iguais em tamanho 3x4.

1.6. A inscrição somente será efetivada com o seu deferimento pelo Presidente da Comissão de Estágio e Exame de Ordem.

1.7. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela área jurídica da prova prático-profissional, dentre Direito Administrativo, Direito Civil, Direito Constitucional, Direito Empresarial, Direito Penal, Direito do Trabalho ou Direito Tributário e do seu correspondente direito processual, não sendo permitida alteração depois de efetivada a inscrição.

1.8. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Presidência da Comissão de Estágio e Exame de Ordem o direito de excluir do Exame aquele que preencher a com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

1.9. Verificado a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.

1.10. Quando do preenchimento da ficha de inscrição, o candidato portador de deficiência física ou de necessidades específicas deverá declarar o tipo e se necessita de prova especial (braille ou ampliada).

1.10.1. O candidato que necessitar de prova especial (braille ou ampliada) ou de sala ou condição especial, deverá requerê-la durante o período de inscrição, na Seccional, sob pena de não ter a prova especial preparada.

1.10.2. O candidato participará do Exame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas.

2- DAS PROVAS

2.1. O Exame de Ordem compreenderá duas fases, versando sobre as disciplinas previstas no Provimento nº 109/2005 do Conselho Federal da OAB.

2.2. A Primeira Fase consiste na realização de Prova Objetiva, contendo 100 (cem) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas de resposta, abrangendo as disciplinas que integram o eixo profissional do curso de graduação em Direito, conforme diretrizes curriculares instituídas pelo Conselho Nacional de Educação, afóra o Estatuto da Advocacia e o seu Regulamento e o Código de Ética e Disciplina, no valor total de cem (100) pontos.

2.2.1. Serão considerados aprovados na Primeira Fase (Prova Objetiva) os candidatos que obtiverem o número mínimo de cinquenta (50) acertos.

2.3. A Segunda Fase se consubstancia na elaboração de Prova Prático-Profissional, relativa à área de opção do candidato, declarada quando do pedido de inscrição, no valor total de 10 (dez) pontos.

2.3.1. A Segunda Fase compreende duas partes distintas:

- redação de peça profissional privativa de advogado (petição ou parecer sobre assunto constante do Programa Anexo ao Provimento n. 109/2005), valendo 5 (cinco) pontos;

- respostas a 5 (cinco) questões práticas, sob a forma de situações-problemas, valendo 1 (um) ponto cada.

2.3.2. Na avaliação da prova prático-profissional serão levados em conta: o raciocínio jurídico, a fundamentação e sua consistência, a capacidade de interpretação e exposição, a correção gramatical e a técnica profissional demonstrada.

2.3.3. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6 (seis).

3- DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

3.1. Ficam designadas as datas de 09 de abril e 07 de maio de 2006, nos horários de 08 às 13 horas, para a realização da Primeira e Segunda Fase, respectivamente, na Universidade Potiguar, situada na Avenida Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal/RN, e para os candidatos que optarem em realizar a prova na cidade de Mossoró, a prova realizar-se-á na Faculdade de Enfermagem – FAEN – Edifício Antônio Gomes Arruda, Rua Dionísio Filgueira, 383 – Centro, podendo ocorrer alterações de datas e local, a serem comunicadas aos candidatos com a necessária antecedência.

3.2. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de original de cédula oficial de identidade – carteiras expedidas pelos ministérios militares; pelas Secretarias de Defesa Social ou Segurança Pública e seus institutos de identificação; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do ministério público e ou outras que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto) - e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

3.3. O ingresso do candidato no local da prova ocorrerá no horário das 07:15 às 07:45, sendo vedado o ingresso em horário posterior a este.

3.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, bem como documentos

ilegíveis e/ou danificados que não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

3.5. Não haverá segunda chamada para as provas, nem sua realização fora da data, horário, cidade e espaço físico predeterminados.

3.6. Da prova objetiva:

3.6.1. Durante a realização da prova objetiva, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, *walkman*, ou outros meios eletrônicos e de comunicação em geral.

3.6.2. A prova objetiva terá a duração de 5 (cinco) horas. É terminantemente proibida a saída do candidato do local do exame antes de decorrida 1 (uma) hora do seu início. Na hipótese do candidato ausentar-se sem que tenha decorrido interregno de tempo indicado, a sua prova será anulada e o mesmo não poderá levar a folha de respostas.

3.6.3. No ato de realização da prova objetiva, serão fornecidos ao candidato o Caderno de Questões e a Folha Intermediária de Respostas, onde o candidato deverá colocar o seu número de inscrição, nome e assinalar as respostas, seguindo as instruções constante no Caderno de Questões. No decorrer das provas, o candidato não poderá ausentar-se da sala levando alguns destes materiais e sem autorização e acompanhamento de fiscal.

3.6.4. Ao terminar a prova, o candidato entregará o Caderno de Questões e a Folha Definitiva de Respostas, pré-identificada com os dados do candidato, local para assinatura e transcrição das respostas que deverão ser feitas com caneta azul ou preta, mantendo em seu poder a Folha Intermediária de Respostas para, querendo, confirmar com o gabarito a ser oportunamente publicado.

3.6.5. A Folha Definitiva de Respostas não será substituída por nenhum motivo.

3.6.6. Não serão computadas as questões em branco, com duas ou mais alternativas assinaladas e questões rasuradas. Não deverá o candidato fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, ou à assinatura, pois qualquer marca indicada pode ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o seu desempenho.

3.7. Da prova prático-profissional

3.7.1. A prova prático-profissional terá a duração de 5 (cinco) horas, sendo permitidas consultas a livros contendo legislação, doutrina e repertórios de jurisprudência. **É expressamente vedada a utilização e/ou posse de obras e**

materiais que contenham formulários, modelos, perguntas e respostas, anotações pessoais, inclusive apostilas, e cópias reprográficas, sob pena de apreensão dos mesmos e reprovação do candidato.

3.7.2. Durante a realização da prova prático-profissional, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, ou outros meios eletrônicos e de comunicação em geral.

3.7.3. Será anulada a prova que contenha qualquer elemento de identificação do candidato, inclusive pseudônimos e números fictícios de inscrição na OAB ou de processos.

3.7.4. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o Caderno de Prova contendo a redação do ato profissional e as respostas às questões práticas.

3.7.5. Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel, para rascunho ou resposta definitiva, diversa das existentes no Caderno de Prova.

3.7.6. Sob nenhuma hipótese será considerada, para fins de correção, anotações constantes da parte da prova destinada a rascunho.

3.7.7. O candidato não poderá sair do local do Exame antes de transcorrida 1 (uma) hora do seu início. Na hipótese do candidato ausentar-se sem que tenha decorrido o interregno de tempo indicado, a sua prova será anulada.

3.8. O candidato flagrado durante a prova utilizando e/ou de posse de material vedado no item 3.7.1 e 3.7.2, terá a prova e o material apreendido, sendo-lhe aplicada a nota zero.

3.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os avisos, editais e comunicados oficiais referentes ao Exame.

4- DOS RESULTADOS

4.1. Os resultados das provas do Exame de Ordem, após homologação da Comissão de Exame de Ordem, serão divulgados na sede da Seccional da OAB, ficando vedada à publicidade dos nomes dos candidatos reprovados.

4.2. Proclamado o resultado final, o candidato aprovado obterá o direito a receber o certificado de aprovação que deverá ser assinado pelo Presidente do Conselho Seccional e pelo Presidente da Comissão de Exame de Ordem, com validade por prazo indeterminado.

5-DOS RECURSOS

5.1. Do resultado da Prova Objetiva ou da Prova Prático-Profissional caberá recurso individual para a Comissão de Exame de Ordem, no prazo de três (3) dias úteis, contados da data da divulgação dos resultados.

5.2. O recurso deverá ser devidamente fundamentado e tempestivamente entregue no protocolo do Conselho Seccional ou da Subsecção, sendo apresentado pelo recorrente com a 1ª folha avulsa contendo os respectivos dados pessoais, para que não haja identificação, e abrangerá o conteúdo das questões e das respostas da Prova Objetiva ou da Prova Prático-Profissional ou versará sobre erro na contagem de pontos para a atribuição da nota.

5.3. As decisões da Comissão de Exame de Ordem são irrecorríveis no âmbito da OAB, de acordo com o Provimento nº 109/2005.

6- DO PROVIMENTO Nº 109/2005.

6.1. O Provimento nº 109, de 05 de dezembro de 2005, do Conselho Federal da OAB, constitui parte integrante deste Edital.

7- DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da Comissão de Exame de Ordem, sendo a decisão irrecorrível.

Natal, 03 de março de 2006.

JOANILSON DE PAULA RÊGO

Presidente da OAB/RN

JOÃO MARIA TRAJANO SILVA

Presidente da Comissão de Estágio e Exame de Ordem da OAB/RN